



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.513, DE 19 DE SETEMBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO COM A
ASSOCIAÇÃO GUANHANENSE DOS RODOVIÁRIOS
- AGRODER DE GUANHÃES - MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a ASSOCIAÇÃO GUANHANENSE DOS RODOVIÁRIOS - AGRODER DE GUANHÃES - MINAS GERAIS, área de terreno urbano deste Município para construção de casas populares e continuidade da Horta Comunitária, por serviços prestados de 15.000m^3 - (quinze mil metros cúbicos) de terraplenagem no BAIRRO CRUZEIRO e BAIRRO FLORESTA de propriedade deste Município.

Art. 2º - O imóvel de que se trata o artigo 1º desta Lei refere-se a um terreno urbano com 6.457m^2 - (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados) e está situado no BAIRRO FLORESTA, na Quadra 01, lotes números: 01 - 02 - 03 - 04, com frente para a Rua das Gameleiras e; Quadra 03, lotes números: 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11, com frente para a Avenida dos Ipês, e outro terreno urbano com 6.160m^2 - (seis mil, cento e sessenta metros quadrados) e está situado no BAIRRO CRUZEIRO, sendo todos os lotes da Quadra 01 com frente para a Rua Patos de Minas e todos os lotes da Quadra 03 com frente para a Rua Patos de Minas, Rua Três Pontas e Rua Montes Claros, no total de 22 lotes de terreno, tudo de conformidade com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.



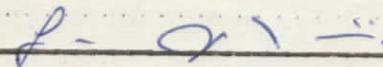
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

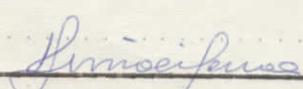
fl. 02

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhões, aos 19 de setem
bro de 1988.



Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária

